



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA EMENDA MODIFICATIVA Nº01  
AO PROJETO LEI N.º 88/2022**

Pretende o(a) Ilustríssimo(a) Vereador(a) Sr(a). Dandara Pereira César Leite Gissoni, através da Emenda Modificativa nº 01 do Projeto de Lei nº 88/2022, passando esta, a ter a seguinte redação: “Art. 2º O Programa Municipal “A Mulher na política”, poderá ter as seguintes ações, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo.” (NR)

A i. Procuradoria Jurídica, não vislumbra óbice.

Pois, bem. Ao analisar-se a matéria em questão, verifica-se, que, persiste-se o vício de iniciativa da propositura original, que por ora, a inviabiliza sua aprovação do ponto de vista jurídico; haja vista, a propositura da Emenda Modificativa apresentada, carecer de legitimidade de competência, no que tange ao disposto em sua alteração no art. 2º, mencionado acima.

Ademais, insta salientar, que no tocante a matéria deste projeto, já fora elaborado parecer por esta Comissão no sentido de que a propositura fosse aprovada, ressalvado, “a supressão dos arts.2º e 3º da mesma”. Entretanto, nota-se, que, a “ressalva”, ora apontada por esta Comissão do ponto de vista jurídico para sanar-se os vícios de iniciativa e torná-la legal e apta a aprovação, não foi atendido!

Isto posto, sob o ponto de vista jurídico, entendo, que a presente propositura da Emenda Modificativa, é **ilegal e inconstitucional**.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá à sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 10 de Novembro de 2022.

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho  
**Vice-Presidente e Relator(a)**

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP  
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Wellington Felipe Santos Rezende  
**Presidente**

Telma de Fátima Vieira  
**Membro(a)**

2

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP  
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330036003700310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.